



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-235, DE 11 DE MARÇO DE 1969.-

Dispõe sôbre a abertura de um CRÉDITO ESPECIAL de NCr.\$96,35, para fins que especifica.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos têrmos do artigo 23, da Lei Estadual nº.9.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 5 de março de 1969, conforme Resolução nº-4/69.-

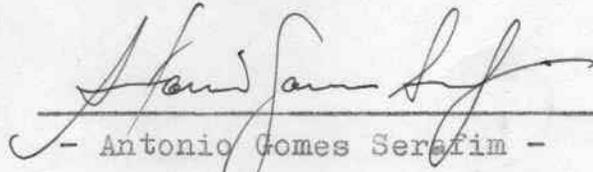
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura um CRÉDITO ESPECIAL da importância de NCr.\$96,35 (noventa e seis cruzeiros novos e trinta e cinco centavos).-

§ Único - O crédito a que se refere êste artigo será destinado ao pagamento de aluguel de um salão durante 4 (quatro) meses do exercício de 1968, onde funcionou o quarto ano primário do Grupo Escolar "Antonio Carlos".-

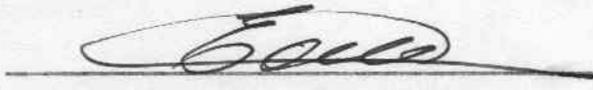
Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que se verificar á no corrente exercício financeiro.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 11 de março de 1969.-


- Antonio Gomes Serafim -
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.-


- Euclides Gomes Gonçalves -
Secretário Municipal